



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL N° 02/2026 AO
CONTRATO N° 08/2024, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula n° 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ n° 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG n° [REDACTED], CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 45.548.645/0001-00, situada na Avenida Parana, 577, sala 01 / zona 01 / Maringá/PR, CEP: 87.013-070, neste ato representada por **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, portador do CPF: [REDACTED], portador do RG n° [REDACTED], ora denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento da Cláusula Segunda, item 2.1, quanto ao prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação iniciando em 03 de abril de 2026 e finalizando em 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

4.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA [REDACTED]
Dados: 2026.03.06 10:00:56 -03'00'

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante
CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.03.06 12:05:40 -03'00'

AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____